

PROCESSO Nº 08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

CONTRATO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede à Rua Dez, 345 - 1º andar, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, RG 28.104.060-6 SSP/SP e CPF 216.560.638-16 de ora em diante denominada Contratante, e de outro lado à empresa **SEGANTINI ASSESSORIA E CONSULTORIA**, razão social em nome de **FÁBIO CÉSAR MENDONÇA SEGANTINI**, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.939.678/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 1236 - centro - Urânia - SP, neste ato representada pelo seu proprietário, **FÁBIO CESAR MENDONÇA SEGANTINI**, firmam o presente termo de contrato. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais móveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do Patrimônio de bens da Câmara Municipal atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, poderá acompanhar o andamento dos serviços da **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com a proposta e termos contratuais, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

III - DO VALOR

3.1. O valor a ser pago à contratada é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pago em parcela única até o quinto dia útil, contado da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados pela Contratada, especialmente para aferição de cumprimento de atribuições constantes do objeto do contrato.

5.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3 A existência e a atualização da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 A Contratada compromete-se com a imediata substituição do profissional designado para a prestação dos serviços, se comprovado o não cumprimento de suas atribuições.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), a Contratante providenciará a publicação, em resumo na Imprensa oficial, do presente contrato.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

9.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

9.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 A Contratada manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na legislação.

X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI - DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação 2018:

01 - Poder Legislativo; 01.02.02 - Secretaria da Câmara; 01.032.0041.2402.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha nº 011.

XII - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé do Sul/SP, 10 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Contratante

Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente

SEGANTINI ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contratada

Fabio César Mendonça Segantini

Proprietário

Testemunhas

Nome

mileno guim cruz

RG

40232407-9.

Nome

Adriane G.B. Bueno

RG

30.257-039.1

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Segantini Assessoria e Consultoria

Contrato nº 007/2018

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais moveis, dentre outros serviços, correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio de bens da Câmara Municipal atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

Advogados

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul/SP, 10 de setembro de 2018.

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Nome e Cargo	Marcelo Alessandro Favaleça – Presidente
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com
e-mail Pessoal	marcelofavaleca@gmail.com
Assinatura	
Contratada	Segantini Assessoria e Consultoria
Nome e Cargo	Fabio Cesar Mendonça Segantini – Proprietário
e-mail Institucional	escritoriosegantini@gmail.com
e-mail Pessoal	escritoriosegantini@gmail.com
Assinatura	

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 18
- 8

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Segantini Assessoria e Consultoria

Contrato n° 007/2018

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais moveis, dentre outros serviços, correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio de bens da Câmara Municipal atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

Nome	Marcelo Alessandro Favaleça
Cargo	Presidente
RG n°	28.104.060-6 SSP/SP
CPF n°	216.560.638-16
Endereço	Rua 14, 248, Centro, CEP 15.775-000 – Santa Fé do Sul/SP
Telefone	(17) 3631 35 50
E-mail Institucional	contato@camarasantafedosul.sp.gov.br
E-mail pessoal	marcelofavaleca@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Reginaldo Stefanin Rossano
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão	Rua Dez, 345, 1º andar, Centro
Telefone e Fax	(17) 3631 12 23
E-mail Institucional	contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Santa Fé do Sul/SP, 10 de setembro de 2018.

Reginaldo Stefanin Rossano
Diretor Administrativo

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 9
X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CNPJ n°	49.653.413/0001-64
Contratada	Segantini Assessoria e Consultoria
CNPJ n°	11.939.678/0001-50
Contrato n°	007/2018
Data da Assinatura	10 de setembro de 2018
Vigência	60 dias
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais moveis, dentre outros serviços, correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio de bens da Câmara Municipal atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.
Valor	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 10 de setembro de 2018.


Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente

marcelofavaleca@gmail.com

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 007/2018

Processo n° 008/2018

Dispensa n° 014/2018

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais moveis, dentre outros serviços, correlatos e necessários a plena gestão do patrimônio de bens da Câmara Municipal atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Segantini Assessoria e Consultoria

Vigência 60 dias

Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assinatura 10 de setembro de 2018

Santa Fé do Sul/SP, 10 de setembro de 2018


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente